

he da causa unica, e principal da falta de população, de agricultura, e de commercio nesses vastissimos Certões, que se achão quase dezertos; e removidos aquelle obstaculo ficarão, em poucos annos, bem povoados; e só do ramo dos Dizimos poderá a Fazenda Real então lucrar o dobro, além de outras vantagens do melhoramento da agricultura, e de muito maior Commercio do interior da Capitania, e fora della. Não he melhor soffrer dous ou tres annos a falta daquelle pequeno rendimento incerto do Direito das entradas dos generos fabricados nesta Capitania para depois se arrecadarem muitas vezes dobrado, e com mais certeza, e segurança, senão das entradas, de outros ramos muito mais consideraveis.

Depois de bem povoado, huva vez, o Certoão, podera jamais duvidar se do seu adiantamento, e estabilidade futura. Não são os Campos, e as pastagens sempre os mesmos, em dependencia de maior cultura, ou despezas para criação dos gados. O fogo só lagardo no Campo em seus devidos tempos não supprir a falta de muitos braços necessarios para a cultura de outros terrenos. Tres ou quatro Vaqueiros não são capazes de trabalhar huma Fazenda do Certoão, de maneira, que todos os annos, se possa tirar della trezentos ou quatrocentas Cabeças de gado. Tudo são verdades comprovadas pela razão, pelo tempo, e pela exigencia.

A necessidade que ha de se mudarem os Registros das entradas para as extremas da Capitania ou de se pagarem nelles Direitos só dos gados, e dos generos que virem de outras Capitánias; ficando livres os que fabricarem nesta, he geral; mas ella toca mais de perto aos moradores desta nova Villa, porque tendo se tirado dos seus arrebaldes immensas sommas de Ouro de que se tem pago, os Reaes Direitos; e podendo se tirar ainda muito mais applicando se os meios necessarios, a opprecção que soffrem com os cinco Registros em que pagão Direitos de entradas não só dos gados que se crião, dos generos que se fabricão nesta mesma Capitania mas athe dos que mandão vir das suas proprias Fazendas do Termo desta Villa, sustentação das suas Familias, tem sido a cauza de não poderem tirar dos seus Serviços Mineræes aquelles interesses, que a riqueza do terreno lhes offerece. Eu por elles e em seu nome supplico a V. A. esta graça, que parece de razão, e de Justiça. Vossa Alteza mandará o que for servido Paracatu do Principe, 27 de Setembro de 1803. Joze Gregorio de Moraes Navarro.

### N.º 8

Ill.ºº e Ex.ºº Pedro Mario Xavier de Ataíde e Mello.

Muito meu Snr. logo, que cheguei a esta Vila, cuidei em cumprir a ordem, que recebi de V. Ex.ª, para a remessa do Mapa da População; o qual remeto a V. Ex.ª, e o das Ordenanças ainda não pode hir porque faltão listas de varios Commandantes, que pela razão da distancia, terá mais alguma demora; bem a meu pezar, pois reconheço a justissima razão, que V. Ex.ª tem para já dever tudo feito; porém a falta de ordem, e frouxidão, em que tenho achado tudo he a causa porque o servisso de S. A. R.

senão fas com a acção, que deve ser, e para isto preciso demais algum trabalho e tempo. Tambem cuidei logo em saber a razão, porque não estavam nos seus respectivos districtos os Capitaens, que se acham nesta Vila; os quaes responderão por cartas, que remeto a V. Ex.ª para ver os motivos, que alegão, que me paresem alguma coiza atendiveis; além do que he preciso, que eu fassa siente a V. Ex.ª pelas informações, que se me tem dado; que ha districtos, que não tem uma pessoa habil, para ser Capitão, e ha alguns, que tem distancias, mais de dês legoas, e consequencia, mais deficiente de executarem as ordens, do que, aquelles, que se achão debaixo das minhas vistas, e qualquer ordem, que V. Ex.ª me derija, para algum delles, promptamente a fasso cumprir, e sendo preciso em hum dia se apresentão nos seus districtos, além disto todos estes Capitaens estão aqui estabelecidos, com negocios; e eu não desejava vexalos, não padecendo por isso o servisso de S. A. R. que está primeiro que tudo.

Quanto aos Capitaens, que se achão fora de seu districto, que não estão nesta Vila, se deve dar mais alguma providencia, e a esses ainda não mandei, que dessem a razão, porque não estavam nos seus respectivos districtos, o que agora farei, e tanto para huns, como para os outros V. Exc. me determinará, o que devo fazer.

No dia 5 do prezente mes se fes a nominata, para sargento-mor, e vai em primeiro lugar, o Sargento mor Jose Francisco Pereira, pessoa muito capas para desempenhar as suas obrigações pelo que espero, que V. Exc.ª o haja de preferir. Tambem pesso a V. Ex.ª me desculpe, hum erro em que cahi, por falta de pratica, que foi o consentir que assignasse na dita nominata, hum dos Vereadores, que vai nomeado em ultimo lugar. No mesmo dia se fez outra nominata de Capitão do districto de Mata Caxorros, e vai em primeiro lugar Jose Joaquim Leite Ferreira, que he homem capas, pelas informações, que me derão, e por ter sido capitão ha muitos annos do districto de Campo Grande; e por estar servindo de Commandante em districto, por isso estava vago o de Mata Caxorros; e V. Ex.ª despensará não hir declarado isto na nominata, e para maior prova remeto a V. Ex.ª a Portaria, que o Capitão Mor Regente passou, e poderá V. Ex.ª ver, que pela mesma razão, que está vago o districto de Mata Caxorros, tambem está o do Campo Grande, que se acha commandando o Capitão João de Almeida Ferrão, em distancia de meio quarto de legoa, e ainda, que he pequeno espasso, não quiz que se prepozesse sem primeiro saber a vontade, e determinação de V. Ex.ª Remeto a V. Ex.ª as cartas, que vierão de Jacuhy, das quaes consta a necessidade, que ha de providenciar, com toda a brevidade. Quanto á Intendencia comissaria, acho que está mui desorganizada; porque o Escrivão faz tudo em sua caza propria, com toda a decencia, e segurança, e para isto me lembro, que a Real Junta a podia mandar fazer com pequena despesa, porque se acha aqui huma terra sequestrada, que foi de João Rodrigues de Macedo, avaliada em cem mil reis, em hum Sitio bom, e até po-

deria servir, para a caza da permuta; porem a ocazio é critica, para se falar em coizas desta natureza, apezar de ser bem necessaria.

Eu já mandei escrever a todas as pessoas, que tem lavras, para que, quando queirão fazer as suas operações, me avizarem para mandar os soldados necessarios, e recomendei todo o cuidado, em não haver extravios, para não ser desfalcado o Real Quinto; assim pesso a V. Ex.<sup>a</sup> que queira determinar, que se aprontem os soldados, que eu pedir para o Real servisso, o que se fas, necessario, não só para as lavras, como para mandar dar as buscas, que forem convenientes, e para que tudo o mais, que julgar a bem do servisso de S. A. R.

Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Vila da Campanha da Princeza  
13 de Novembro de 1808.

De V. Ex.<sup>a</sup>

O mais obrigado e humilde Criado

Antonio Xavier Storqueter

N. 7

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor

D.<sup>a</sup> C. de 2 de Março de 1810

Manda-me V. Exc.<sup>a</sup> informar, com o meu parecer, as representações incluzas, das camaras, da Villa do Principe e Villa Nova da Rainha, sobre as respectivas demarcações, a vista das mesmas representações, e do mais q. me constace; fazendo, no em tanto, suspender os procedimentos da de V. N.<sup>a</sup> da R.<sup>a</sup> contrarios a poce, que a primeira chega, e imediatam.<sup>te</sup> mandei sustar, e consta da reposta da m.<sup>ma</sup> camara; e lhe mande me remetesse todos os documentos, q' podesse, e importarem a questão: O q. ella não tinha remittido, como devia, a V. Ex.<sup>a</sup>, com a sua representação, de 17 de Fevereiro, talvez pensando q. a sua justiça, firmada pelo Bando do Ex.<sup>mo</sup> Sn.<sup>r</sup> D. Antonio de Noronha, governador q. foi desta Capitania, não precisasse as necessarias informações para o conhecimento do terreno, e para a sua applicação, juntou ella pois os seus docum.<sup>tos</sup>, e, referindo-se hum d'elles as Provizoens dos Guardas Mores substitutos do citio questionado, mandei-as paçar por certidão do seu registo, e, vendo, que as noticias de facto se achão expendidas por muitas testemunhas da paragem, por hua e outra camara nos seus documentos, munto contradictorias, e sempre suspeitas, conforme o partido aq.<sup>e</sup> se unem, não tendo as de fora do districto, e emparciaes, conhecimento da questão, q., por outro lado, depende toda de documentos, e esses mesmos parece q. se encontrã: tendo eu junto a cada representação os q. lhe respeitão e pensando q., por elles se clarifica o direito das duas camaras, obedecendo ao respeitavel preceito de V. E., vou interpor o meu

parecer sobre huns, e outros documentos, Levando sempre em vista, e a ley muntos vezes tem decretado, que as Divizoens dos Ex.<sup>mos</sup> Sn.<sup>rs</sup> Generaes Governadores das capitancias, q. dellas dão conta aos nossos Aug.<sup>tos</sup> soberanos, se devem guardar como Lei, emquanto o contrario não hé mandado pella Real Mão, e tal foi o citado Bando: Confeço q. ao ver a representação de Villa Nova da Rainha e Caeté nua de documentos, e a da Villa do Principe com seus documentos, me pareceo fundamentado a poce da sigunda e fora da disposição do mesmo Bando e da carta do Ex.<sup>mo</sup> Sn.<sup>r</sup> Conde de Valladares, e reonião das camaras sobre a diviã do Rio do Peixe, evadido tudo com o nome de Rio Preto, depois q. aquelle recebe o Itambé; mas examinando os docum.<sup>tos</sup> da Yilla do Principe, ao querer profundal-os, me poreceo q. nada conhecem. O primeiro chamado — Auto — de averiguação — e se diz mandado fazer pello Ouvidor do serro, hé feito sem audiencia da parte; e por pecias representantes da Camara e Comarca interessada: erigidos hum alcaide em juiz, e hum meirinho um escrivão, que se diz por comição sem dizer, de que off.<sup>o</sup>, e de q. Escrivão, ou Cartorio, a cuja fé, confeço ingenuamente, q. ainda não achei fundamento em direito e a julgo contraria á ordenação do liv. 1.<sup>o</sup> A. 97 § 10; e se metera a dicidir os limites na serro Danta pello bem notavel termo—, podem—q. mostro as incertezas em q. se achavão, e por consequencia illegal e suspeita a sua inquirição.

Com este titulo unicamente respondeo o Camara do Serro em 17 de abril de 1779—do Caeté, e consta do seu 3.<sup>o</sup> documento sobre o off.<sup>o</sup> do Cap.<sup>am</sup> Mor de 28 de Janeiro q. a de Caeté mandara com o seu off.<sup>o</sup> de 10 de Fevereiro do m.<sup>mo</sup> anno; não tendo data do mez, e som.<sup>te</sup> do m.<sup>mo</sup> anno de 79, a dita primeira averiguação, q. provavelmente se seguia no off.<sup>o</sup> de Caeté de 10 de Fevereiro. Por esse tempo se achava a chamada—Ratificação de 10 de Abril de 1779—docom.<sup>to</sup> 2.<sup>o</sup> com todas as mesmas ilegalidades do primeiro com a diferença somente, de ser eleito almotacé o procurador, q. tão bem fez de—Juiz, e parte—e hum vintem de escrivão por comição, e sem citação dos confinantes, referindo-se a hum auto de poce de 20 an.<sup>o</sup> pello Ouvidor comisario *Maia*, q. não apparece, nem se lhe assigna dia, mez e anno, e por consequencia fica tudo sendo arbitrario, e nulo; mostrando bem este auto (em tomar de hua, e outra margem do Rio Rio S.<sup>to</sup> Ant.<sup>o</sup>, athé o Rio Doce) a clara contra-pozição, em que esta o logar da contenda com o recitado Bando: As mesmas incurialidades tem o 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> documento, excepto ser outro Almotacé, que se resolveu a levantar novos marcos, dividindo fazendas e capela, ou deixando esta no estrema do termo, e escrivão o da Almotacaria.

Parece-me a vista destes titulos, e sendo por Direito nullas todas as demarcacoes sem citação de confrontantes; que os repetidos nullos actos da parte da Camara do Serro mostrão a duvida em q. ella está do seu direito, e que a do Caeté lh'o não tem aprovado, nem consintido; ainda q. em alguns annos tendo membros mais froixos, lh'o não